

LEI Nº 163/2011,

Dep. Irapuan Pinheiro, 03 de Outubro de 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DA SILVA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

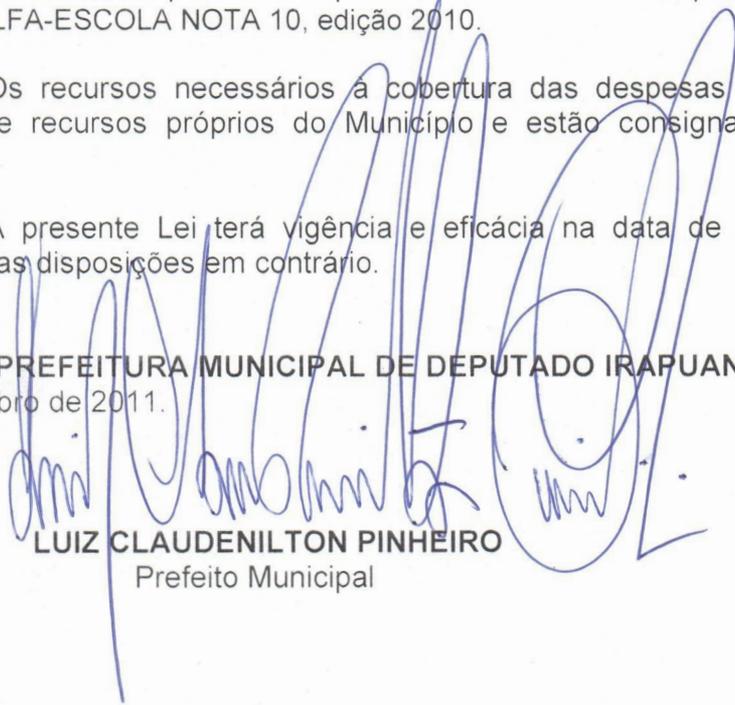
**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Termo de Convênio, com o Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental JOÃO BATISTA DA SILVA, localizada no Distrito de Baixio, objetivando o estabelecimento de uma parceria institucional, visando a construção de uma Sala de Leitura, com a finalidade de proporcionar mais cultura e um ambiente adequado de estudo aos alunos da referida Escola.

**Art. 2º** - Com o intuito de propiciar a construção do equipamento de que trata o artigo anterior, o Município de Deputado Irapuan Pinheiro repassará a importância de R\$ R\$ 16.201,48 (dezesseis mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos para execução do objeto da presente Lei, sendo o restante do valor oriundo dos recursos percebidos pela Escola a título de prêmio através da SPAECE ALFA-ESCOLA NOTA 10, edição 2010.

**Art. 3º** - Os recursos necessários a cobertura das despesas em alusão são oriundos de recursos próprios do Município e estão consignados no vigente Orçamento.

**Art. 4º** - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, em  
03 de Outubro de 2011.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal